

CÓPIA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, decreta e su sanciona a seguinte Lei:

Lei nº 44 de 22 de Fevereiro de 1949.

Extingue função gratificada e dá
outras providências.

Artº. 1º- Fica extinta a função gratificada de "Assistente jurídico" passando as respectivas atribuições a serem desempenhadas por profissional, mediante contrato.

§ Único- Os honorários do advogado contratado serão de / Cr\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros) mensais e mais as percentagens de direito.

Artº. 2º- A despesa com a execução de contrato correrá, / neste exercício, pela verba 020 consignação 1 subconsignação 7.

Artº. 3º- A presente Lei produzirá efeito a partir de 1º de Janeiro de 1949, revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal, em 22 de Fevereiro de 1949.

(FLAVIO DE MIRANDA GONÇALVES)

PREFEITO.